

RIO

Assédio sexual custa R\$ 300 mil

Em sentença trabalhista inédita no Rio, juiz manda indenizar mulher que denunciou o chefe

Carla Rocha e Jorge Antonio Barros

Tarado é o normal apanhado em flagrante. Com essa frase do humorista Aparício Torelli, o Barão de Itararé, o juiz-presidente da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), do Rio, Ricardo Areosa, deu sentença trabalhista inédita no estado, condenando a Fundação Real Grandeza a pagar R\$ 300 mil à ex-funcionária C., por indenização por danos morais, resultantes de assédio sexual de que teria sido vítima, pelo seu chefe imediato, S., de 50 anos. O valor inclui também indenização por C. ter sido demitida grávida de um mês, após ter rejeitado as investidas de seu chefe imediato, que tentou agarrá-la à força por duas vezes, segundo depoimentos de duas testemunhas. Com patrimônio avaliado em R\$ 969 milhões, no 11º lugar no ranking, a Fundação Real Grandeza — um fundo de previdência privada de Furnas Centrais Elétricas S.A. — informou, através de sua assessoria jurídica, que vai recorrer da sentença. A fundação alega que "em nenhum momento se comprovou a veracidade, de forma cabal, da ocorrência de assédio sexual por parte de S.". C. é casada e não quis dar entrevistas.

S. nega as acusações, mas aparentou bastante nervosismo ao ser procurado pelo GLOBO no fim da tarde de ontem. Aceitou dar entrevista na sede da fundação, mas depois mudou de idéia e deixou a empresa pela garagem, escondido dentro de um carro. S. está sendo também acusado por C. de constrangimento ilegal, em processo que tramita na 8ª Vara Criminal.

— É uma mentira escandalosa. Nunca fiz nada disso. Essa mulher é uma vigarista. As testemunhas não provam nada contra mim. Uma delas apenas disse que me viu dar um empurrão em C., para dentro de uma sala. Ela foi demitida, na verdade, porque não tinha uma conduta moral para trabalhar dentro da fundação — afirmou S.

Denúncias de assédio não

chegam às delegacias de mulheres

Segundo a Real Grandeza, S. ocupa um cargo de gerente desde 18 de fevereiro de 1992, cedido à fundação por Furnas Centrais Elétricas S.A., da qual é funcionário. Através de fax enviado pelo chefe da Assessoria Jurídica, César Alexandre B. Mattos, a Fundação Real Grandeza negou que C. fosse funcionária da empresa, mas sim de uma prestadora de serviços, a PNT-Serviços Gerais, que foi inocentada no caso. Segundo a sentença judicial, foi estabelecido vínculo empregatício entre C. e a fundação, onde dava expediente e assinava o ponto.

Na maioria das vezes, os casos de assédio sexual — que não é caracterizado como crime pelo atual Código Penal — não chegam sequer às delegacias especializadas no atendimento à mulher. A delegada Martha Rocha, da Divisão Especial de Atendimento à Mulher, conta que, desde que assumiu o cargo, não recebeu qualquer denúncia de assédio no trabalho. O que ocorre, na verdade, é o silêncio forçado das vítimas. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) calculou em 95 que 52% das mulheres brasileiras integrantes da População Economicamente Ativa (PEA) já sofreram algum tipo de assédio sexual.

Conselho recebe em média

uma queixa por mês

No ano passado, o Conselho Estadual de Direitos da Mulher (Cedim) recebeu nove denúncias. Neste ano, a inédita é de uma queixa por mês, de mulher vítima de assédio sexual, segundo Ana Maria Rattes, integrante do conselho. Ela explica que, desde o fim do ano passado, houve grande avanço na luta da mulher no estado, desde que foi sancionada pelo governador Marcello Alencar, a lei, de autoria do deputado Carlos Minc (PT), que permite se cobrar indenizações das empresas por problemas relativos a assédio sexual.

— Não há problema algum em o chefe "cantar" a funcionária, desde que ela queira sair com ele. Agora, o que não pode é o chefe insistir e ameaçar prejudicá-la diante da recusa — afirma.

Pesquisador do tema há cerca de um ano, com um livro no prelo sobre assédio sexual nas relações trabalhistas, o juiz do trabalho Aloysio Santos considerou a sentença inédita no Estado do Rio de Janeiro.

— O assédio sexual é um problema que começa a preocupar empresários, administradores públicos e até os economistas, porque começa a doer no bolso — afirma o juiz Aloysio Santos.

Autor da sentença de 102 páginas, 24 das quais tratando exclusivamente do assédio sexual, o juiz Ricardo Areosa não quis se pronunciar. O caso foi considerado tão delicado que a prova oral e os interrogatórios das partes e testemunhas foram realizados em segredo de Justiça, por determinação do magistrado. Procurado, o advogado que ganhou a causa, Carlos Henrique Bittencourt de Castro Magalhães, também se disse impedido de falar no assunto, por não ter



ANA MARIA RATTES, integrante do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher: "O chefe não pode insistir e ameaçar a funcionária"

JUIZ IRONIZA E LANÇA DÚVIDAS SOBRE O COMPORTAMENTO DE TESTEMUNHAS DO ACUSADO

UMA SENTENÇA CONTUNDENTE

• UMA ESPOSA DE IMPERADOR:

"Atos de superior hierárquico, subalternado na tentativa de abrir pela força a blusa de uma subalterna, ou agarrado pelas mãos esta mesma subalterna, como forma de subjugar sua resistente vítima, para trazê-la junto a si, não são atos de uma relação de emprego saudável. Ainda que a reclamante fosse a perfeita reencarnação de Messalina, esposa do imperador romano Claudio, habitual frequentadora da colina da Subura, que a prova oral trazida pela ré liuminou nos autos, o comportamento do sr. S. é inescusável."

• LIBERDADE SEXUAL:

"Se a reclamante é mulher capaz de passar a mão na calva e elogiar a cor dos olhos de um colega, ou mostrar as nádegas cobertas por calças compridas a este mesmo colega, ou ainda de encostar seus seios em outro colega, o faz na pujança de sua liberdade sexual, objeto de reprimenda somente diante de

seu esposo, jamais conferindo direito subjetivo que terceiro, que não aqueles escolhidos pela reclamante, pudesse desfrutar daquilo que ela, por livre e espontânea vontade, pretendia ofertar como forma de desfrutar."

• MORENA DE PORTE ALTO:

"Cabe aqui um reparo importante. A reclamante é uma mulher de aparência refinada e elegante, morena e de contornos físicos que a fazem distinguir no meio de outras mulheres. O juiz a declara uma *attractive woman*, com olhar seguro e porte altivo. No entanto, dois colegas seus, M. e J., foram capazes de resistir a esses especiais encantos, repudiando as investidas da reclamante, feitas em ambiente onde ninguém os observava. Ambos costumavam comentar sobre as investidas da reclamante, relatando o sr. J. ao sr. M. que a reclamante costumava 'beliscar a sua região genital'. No entanto, o mesmo sr. J., quando ouvido em juízo, somente relatou os esfregões práticos

dos pela reclamante. Como seios ainda não são órgãos que possam beliscar de quem quer que seja, tem-se que o sr. J. ampliava os fatos realmente acontecidos, contando a seu colega de trabalho fatos destoantes dos verdadeiramente acontecidos."

• PRAZERES DA CARNE:

"Este juiz, homem comum e apreciador moderado dos prazeres da carne, não sabe se resistiria se fosse 'importunado' por uma colega de tamanho destaque. Talvez resistisse ante a sua condição de juiz e homem casado — muito bem casado, por sinal — mas não sabe se teria a personalidade altruísta dos depoentes que provando-se mais que simples ascetas de prontidão da primeira reclamada (a Fundação), ainda tiveram tempo e sangue-frio para não sentirem vontade de agarrar a reclamante que lhe exibia voluptuosamente as nádegas (relato de ambos os depoentes), ainda tiveram tempo e sangue-frio para dar conselhos."

que C. se insinuava para eles, no trabalho. Eles disseram que ela se vestia de maneira provocante, muitas vezes se esfregando neles, durante o expediente. Ao ouvir os depoimentos. C. chorou.

Segundo as testemunhas apresentadas por C., porém, ela se vestia de modo discreto, seguindo padrões de sua fé evangélica. Na sentença, o juiz Ricardo Areosa ridiculariza as tentativas de desmoralizar a vítima, com ironias dirigidas às testemunhas apresentadas pela defesa do chefe. Como nenhum dos

dois chegou a ter qualquer relacionamento com C., segundo eles próprios, o juiz afirma na sentença: "O nível de resistência dos dois homens depoentes é digno de uma medalha de auto-controle e de bom-caratismo, coisa que pareceu faltar ao chefe de ambos."

Apesar da estratégia adotada pelos advogados da empresa, o juiz ainda mais a vítima, Areosa considerou que "a intimidade da reclamante foi profundamente devastada e até mesmo invadida. Além do assédio individual promovido por S., que com toda certeza transformou os dias em que ambos conviviam em momentos de profunda apreensão e angústia para a autora, a sua noção de justiça e de garantimento de seus mais elementares direitos foi vilipendiada pelo pouco caso com que a sua situação foi enfocada pela primeira reclamada (no caso, a Fundação Real Grandeza)".

Procuradora diz que decisão abre precedente na Justiça do Trabalho

A decisão judicial abre um precedente importante no tratamento dado a questão do assédio sexual nas relações trabalhistas. Na opinião da procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho do Rio, Regina Butrus, a partir de agora, o número de denúncias deverá aumentar em consequência da experiência bem-sucedida.

O Ministério Público do Trabalho em hoje quatro denúncias que ainda estão em fase de procedimento investigativo. Apenas um caso desses chegou a inquérito e resultou numa ação decisiva, para modificar as condições de trabalho de cem mulheres, numa indústria metalúrgica. As operárias trabalhavam de shortinho e bostie, o que geralmente provocava muitos problemas de assédio. O Ministério Público decidiu cortar o mal pela raiz: obrigou todo mundo a usar uniforme. ■

COMO EVITAR OS ABUSOS

• O Conselho Estadual de Direitos da Mulher (Cedim) e a publicação "Assédio sexual no local de trabalho, um guia para prevenção" recomendam que as mulheres sigam algumas regras de conduta para evitar o assédio sexual:

• NÃO FAÇA PROGRAMAS COM O CHEFE: Se o chefe convidar a funcionária para um programa fora do horário do expediente, como jantares ou idas a boates, a mulher deve recusar e ser clara afirmando que os convites são constrangedores.

• EVITE RESPONDER AO ASSÉDIO COM TIRADAS BEM HUMORADAS: O importante é nunca rebater o assédio sexual com comentários sarcásticos ou espirituosos. Isto pode abrir espaço para um relacionamento profissional permeado por diálogos de duplo sentido.

• NÃO CEDA A CHANTAGENS: Não se intimide com possíveis chantagens. Apesar de o assediador ser, muitas vezes, o chefe, a vítima não deve ter retaliação profissional. Ao contrário, deve manter a firmeza e denunciar. A denúncia é o principal instrumento da mulher contra os abusos.

• SEJA DISCRETO: Não seja indiscreta comentando no trabalho assuntos íntimos e pessoais. Este tipo de comportamento pode abrir precedentes para mal-entendidos.

• CUIDADO COM A ROUPA DE TRABALHO: É recomendável que as mulheres evitem trabalhar com saias curtíssimas, roupas transparentes, decotes profundos ou calças justas demais. Apesar dos avanços do ponto de vista jurídico, ainda há casos de advogados de assediadores que se utilizam desses hábitos de vestuário para absolver seus clientes.

• PROCURE ORIENTAÇÃO CERTA NA HORA DE FORMALIZAR AS DENÚNCIAS: Na dúvida sobre a conduta de seu chefe ou assediador, a mulher deve procurar atendimento especializado. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher está desenvolvendo toda uma rede de vítimas em parceria com o Governo estadual. O Cedim fica na Rua Carmelino, 51, no Centro.

• O QUE FAZER QUANDO O CASO TAMBÉM ENVOLVE VIOLÊNCIA FÍSICA: Se o assédio acontece simultaneamente a violências físicas, a vítima pode se dirigir à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher. Apesar de assédio sexual não estar caracterizado como crime, as queixas podem ser apresentadas como lesões corporais, constrangimento, atentado violento ao pudor ou tentativa de estupro. Há delegacias especializadas no atendimento à mulher no Rio, em Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Nilópolis.